



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXVIII

Nº 5837

Publicação Diária

Terça-feira, 4 de agosto de 2026

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS

DECRETO Nº 777 DE 08 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Outorga a cessão de uso de imóvel de propriedade do Município de Londrina à Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina - CMTU-LD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o contido nos processos SEI nº 62.007718/2026-40 e 19.008.112367/2026-71,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada à Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina - CMTU-LD, a Cessão de Uso do Imóvel Público de propriedade do Município descrito no § 1º deste artigo e registrado sob a matrícula nº 18.360 do 1º CRI:

§ 1º Área P.M.L., com 11.392,69 m2, situada no Parque Mediterrâneo, desta cidade, a seguir descrita: Área de formato irregular, contendo 11.392,69 m2, iniciando num marco cravado à margem esquerda do Corrego Tucano, daí segue confrontando com a área de Parque destacada dos lotes 52 e 53-A no rumo 42º 28' 00" NW e distância de 57,93 metros; daí segue pelo Predial da Rua "4" em desenvolvimento de curva com 51,412 metros, e raio de 77,50 metros, seguindo ainda pelo mesmo Predial no rumo 47º 32' 00" NE e distância de 136,396 metros, daí segue confrontando com o lote 53 no rumo 42º 35' 10" SE e distância de 80,38 metros, chegando num outro marco cravado a margem esquerda do Córrego Tucano, e daí segue a montante do mesmo ate atingir o ponto de partida, fechando assim a area acima mencionada. (Divisas e confrontações conforme matrícula 18.360 do 1º CRI).

§ 2º A cessão de uso será por prazo indeterminado e destina-se, exclusivamente, à implantação da Escola de Educação para o Trânsito, com o objetivo de desenvolver ações pedagógicas voltadas à conscientização, segurança viária e formação cidadã da população, em consonância com as diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º A Cessionária se incumbirá de receber, proteger e preservar o imóvel a que se refere o art.1º deste Decreto, na forma do Termo de Cessão de Uso firmado através do processo administrativo SEI 62.007718/2026-40.

Art. 3º A Cessionária não poderá ceder o imóvel nem suas instalações, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades.

Art. 4º Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, sempre que julgar necessário, as atividades da Cessionária.

Art. 5º A Cessionária deverá arcar com a responsabilidade de todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre o imóvel, tais como IPTU e taxas agregadas, custeio mensal de água, energia elétrica, telefone e manutenção predial, quando necessário, durante o tempo de vigência da cessão de uso.

Art. 6º Fica expressamente vedada à Cessionária, em hipótese alguma, a realização de qualquer tipo de edificação ou construção sobre a área objeto desta cessão de uso, em conformidade com os óbices técnicos apresentados pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina — IPPUL e pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, contidos no processo SEI nº 62.007718/2026-40.

Art. 7º O Município, quando o interesse público o exigir, poderá modificar ou revogar unilateralmente a cessão de uso, não cabendo à Cessionária qualquer indenização ou compensação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de julho de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Sérgio Willian Costa Becher, Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 809 DE 15 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Altera o Decreto nº 571, de 14 de maio de 2025, que nomeia representantes para constituir o Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial - Gestão 2025/2027.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 84.001598/2025-38,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos II, V, VII, IX e XI, do art. 1º, do Decreto nº 571, de 14 de maio de 2025, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º (...)

II - Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU

Renan Neves Colmiran - **Titular**

(...)

V - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SMAAMichel Okamoto - **Titular**Marcos Lobo Amorim - **Suplente**

(...)

VII - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMASSamia Machado Mustafa - **Titular**

(...)

IX - Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODELHemerson Ravaneda - **Titular**Ana Clara Foleiss Valone - **Suplente**

(...)

XI - Representantes de trabalhadores, por suas entidades sindicais, com atuação na área de desenvolvimento municipala) Alexandre José Silva - **Titular** / União Geral dos Trabalhadores do Norte do Paraná-UGT NORTE

(..."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de julho de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Claudio Marcio de Melo, Secretário Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 827 DE 17 DE JULHO DE 2026**SÚMULA:** Decreta a prorrogação da designação de Rebeca Christ Rossini de Matos para compor o Conselho Tutelar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando a disposição da Lei Municipal nº 12.738/2018, em especial o Art. 52, quando da convocação de suplente e o contido no processo SEI nº 19.025.118226/2026-53 e 19.009.078576/2026-78,

DECRETA:**Art. 1º** Fica prorrogada a designação para compor o Conselho Tutelar, com vantagens equivalente ao símbolo CC02, nos termos abaixo:

a)SERVIDORA: 231886 - REBECA CHRIST ROSSINI DE MATOS

b)TABELA/NÍVEL: CC/02

c)CARGO/CLASSE: CONSELHEIRO TUTELAR-U

d)FUNCAO: CS01-CONSELHEIRO TUTELAR

e)LOTAÇÃO:19 - Prefeitura do Município de Londrina

14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1450-FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANCA-ADOLESCENTE

001-MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR

f)DATA VIGÊNCIA: 17/07/2026 a 13/11/2026

g)EDITAL DE ABERTURA:002/2023-CMDCA

h)MOTIVO: Prorrogação da designação como membro suplente do Conselho Tutelar Municipal, em substituição a Conselheira titular Srª. Danielle Crude Bonfati, afastada das funções do cargo por motivo de licença médica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 17 de julho de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 847 DE 21 DE JULHO DE 2026**SÚMULA:** Promove a revisão dos proventos de aposentadoria de Luiz Carlos Antunes, concedida pelo Decreto nº 49 de 29 de janeiro de 1998 e retificada pelo Decreto nº 485 de 10 de outubro de 2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando a decisão transitada em julgado, em 09/04/2026, proferida nos autos nº 0056812-96.2023.8.16.0014 da 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina e os processos SEI nº 19.004.181289/2023-41 - Contencioso e 43.002444/2026-21 - Produção de Decreto,

DECRETA:**Art. 1º** Fica revisto o cálculo dos proventos do benefício de aposentadoria de Luiz Carlos Antunes, concedida pelo Decreto nº 49 de 29 de janeiro de 1998 e retificada pelo Decreto nº 485 de 10 de outubro de 2001, a contar de 06 de fevereiro de 1998.

§1º A revisão tratada no caput está fundamentada na decisão judicial, transitada em julgado, proferida nos autos nº 0056812-96.2023.8.16.0014 da 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina, bem como no Pedido de Providências nº 5746/2026 da PGM/GAP, que determinou a incorporação da verba de "Adicional Desenvolvimento de Atividade de Estado - ADAE" aos proventos de aposentadoria, a partir de agosto de 2023.

§2º Os proventos de aposentadoria passam a vigorar com o valor de R\$ 21.701,00, no mês referência junho de 2026, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário (150h).....	R\$ 8.183,61;
II- Código 002 – Adicional Por Tempo De Serviço - 42,666%.....	R\$ 3.573,87;
III- Código 012– FG incorporada.....	R\$ 1.374,35;
IV- Código 050 – Complementação Salarial.....	R\$ 192,78;
V- Código 088 – ADAE - Lei 9.337/04 - 100%.....	R\$ 8.376,39;
VI- Total mensal.....	R\$ 21.701,00;
VII- Total mensal X 12 + Abono de natal.....	R\$ 282.113,00.

Art. 2º Os demais dados previdenciários constantes no ato de aposentadoria ficam inalterados.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 21 de julho de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 856 DE 23 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Designa membros para comporem o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Londrina – CONSEMMA, para o biênio 2026/2028.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.023.109572/2026-61,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes representantes de órgãos públicos, entidades e segmentos, para comporem o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Londrina - CONSEMMA, criado por meio da Lei Municipal nº 4.806, de 10 de outubro de 1991 e redação complementar prevista na Lei Municipal nº 11.471, de 05 de janeiro de 2012, alteradas por meio da Lei Municipal nº 13.529 de 16 de dezembro de 2022:

I - Associações Cívicas, comunitárias e de trabalhadores:

- a) ABEC – Associação Brasileira de Educação e Cultura
 - 1. Titular: Maicon Jeferson Aguiar Coelho
 - 2. Suplente: Vacância
- b) COPATI - CONSÓRCIO PARA PROTEÇÃO AMBIENTAL DA BACIA DO RIO TIBAGI
 - 1. Titular: Paulo Bassani
 - 2. Suplente: Ana Lúcia Bonfá Chiquetti
- c) IEIJ - Instituto de Educação Infantil e Juvenil
 - 1. Titular: Daniel Almeida da Silva Junior
 - 2. Suplente: André de Mendonça Rodrigues
- d) Instituto Cidadania
 - 1. Titular: Letícia Marcon Tavares
 - 2. Suplente: Gabriel Benassi Yamashita
- e) ITV – Instituto Cultural Terra Vermelha
 - 1. Titular: Jacqueline Sasano Arruda Mendonça
 - 2. Suplente: Robin Hambly

II - Ongs Ambientalistas:

- a) ONDA - ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DE DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE
 - 1. Titular: João Augusto Barbosa
 - 2. Suplente: Alexandre Malvezi
- b) ONG Meio Ambiente Equilibrado – MAE
 - 1. Titular: Laila Pacheco Menechino
 - 2. Suplente: Lucas Nascimento
- c) Vacância
 - 1. Titular: Vacância
 - 2. Suplente: Vacância

III - Instituto de Pesquisa e Ensino Superior:

- a) UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA - Campus Catuaí
 - 1. Titular: Patrícia Siqueira
 - 2. Suplente: Camila Cardoso Lima
- b) UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
 - 1. Titular: Jorge Alberto Martins
 - 2. Suplente: Orlando de Carvalho Junior
- c) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
 - 1. Titular: Ana Paula Vidotto
 - 2. Suplente: Patrícia Mendes Pereira

IV- Conselho de Classe e Associações Profissionais:

- a) Ordem dos Advogados do Brasil OAB Londrina
 - 1. Titular: Vacância
 - 2. Suplente: Vacância
- b) ANPEA- Associação Norte Paranaense de Engenheiros Ambientais
 - 1. Titular: Thiago Henrique da Silva
 - 2. Suplente: Isabela Yumi Mori

V - Setor Produtivo:

- a) ACIL – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE LONDRINA
 - 1. Titular: Maria do Céu Martins Lopes
 - 2. Suplente: Vacância
- b) Vacância
 - 1. Titular: Vacância
 - 2. Suplente: Vacância

VI - Poder Público:

- a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
 - 1. Titular: Karine Gerber de Azevedo
 - 2. Suplente: Vanessa Ruthes Silva Gonçalves
- b) Secretaria Municipal do Ambiente – SEMA
 - 1. Titular: Gilmar Domingues Pereira
 - 2. Suplente: Juliana Simões Lusardi
- c) Secretaria Municipal de Cultura
 - 1. Titular: Solange Cristina Batigliana
 - 2. Suplente: Marcos Roberto Parisoto
- d) Secretaria Municipal de Educação
 - 1. Titular: Cristina da Silva Borba
 - 2. Suplente: Paulo Roberto Guilherme
- e) Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação

- 1. Titular: Maryane Pipino Beraldo de Almeida
- 2. Suplente: Fabio Alves de Oliveira
- f) Autarquia Municipal de Saúde
- 1. Titular: Vivian Biazon El Reda Feijó
- 2. Suplente: Nino Medeiros Ribas
- g) CMTU – Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina
- 1. Titular: Renan Vinicius Salvador
- 2. Suplente: Thalles Alexandre Takada
- h) COHAB – Companhia de Habitação de Londrina
- 1. Titular: José Franezio Terra Junior
- 2. Suplente: Rafael Menezes Silva
- i) IPPUL – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina
- 1. Titular: Robson Naoto Shimizu
- 2. Suplente: João Lucas Móvio
- j) Secretaria Municipal de Assistência Social
- 1. Titular: Carolina Arfelli Bungart
- 2. Suplente: Taiane Cristine de Jesus Garcia Scarpato
- k) FEL - Fundação de Esportes de Londrina
- 1. Titular: Fernando Seiei Yogi
- 2. Suplente: Wilson Romano de Paula
- l) Secretaria Municipal de Gestão Pública
- 1. Titular: Sergio Willian Costa Becher
- 2. Suplente: Iná Lopes Cazella
- m) 2º Cia Ambiental – Força Verde
- 1. Titular: Vacância
- 2. Suplente: Vacância
- n) SEDEST/IAT – Instituto Água e Terra /Erlon
- 1. Titular: Rodrigo Satoru Imai
- 2. Suplente: Maria Cristina da Silva
- o) IBAMA
- 1. Titular: Vacância
- 2. Suplente: Vacância

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 23 de julho de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Gilmar Domingues Pereira, Secretário Municipal do Ambiente

DECRETO Nº 874 DE 29 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Decreta demissão de Daniel Rodrigues Cardoso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os Autos nº 254/2023-COGE M e os processos SEI nº 19.004.120611/2026-17 e 19.009.122449/2026-13,

DECRETA:

- Art. 1º Fica decretada a demissão funcional, nos termos abaixo:
- a) SERVIDOR: 150169-DANIEL RODRIGUES CARDOSO
 - b) CARGO/CLASSE: AGENTE OPERACIONAL PÚBLICO-A
 - c) FUNÇÃO: AOPA03-SERVIÇO DE OPERÁRIO I
 - d) LOTAÇÃO:
19 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
09-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
 - e) DOCUMENTO: 18938966
 - f) NÚMERO SEI: 19.004.120611/2026-17
 - g) DATA VIGÊNCIA: 24/07/2026
 - h) VACÂNCIA: Sim
 - i) LEGISLAÇÃO: artigos 202, incisos I, II, III, VI, VIII e XII; 203, incisos III e IV; 204, inciso XIV; e artigo 215, inciso II, § 2º, todos da Lei Municipal nº 4.928/1992.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 29 de julho de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário Municipal de Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13353, DE 30 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Retifica a Portaria Municipal nº 13.285, de 23 de julho de 2026, que designa servidores para compor as Comissões de Coordenação Auxiliar e de Apoio do Teste Seletivo nº 126/2026-SMRH.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da Portaria Municipal nº 13.285, de 23 de julho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Unidad e	Matrícul a	Servidor	Cargo
-------------	---------------	----------	-------

19	151670	Ana Karla Jacoby Aguiar Valim	ADMU01 - Administrador - Serviço de Administração
43	154865	Cintia Mara Fujii	TGPC03 - Técnico de Gestão Pública - Assistência em Desenvolvimento de Políticas e Controles de Pessoal
19	135712	Cleusa Martins Guilhem Catai	TGPC01 - Técnico de Gestão Pública - Assistência em Projetos e Serviços de Planejamento e Gestão
19	160644	Fernanda Roque Martins Honorato	PSPAMCMO - Promotor de Saúde Pública - Serviço de Controle Médico em Saúde Ocupacional
19	165247	Lucas Yohji Shimomura	TGPA01 - Técnico de Gestão Pública - Assistência de Gestão
19	133710	Norberto Alves Filho	TGPC02 - Técnico de Gestão Pública - Assistência em Análise e Desenvolvimento de Informática
19	352845	Silvia Helena de Freitas Ruiz	PROA01 - Professor - Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental
19	165158	Thais Andressa Sandrini Fioratte	TGPC01 - Técnico de Gestão Pública - Assistência em Projetos e Serviços de Planejamento e Gestão
19	166839	Victoria Yukari Kawa	TGPA01 - Técnico de Gestão Pública - Assistência de Gestão

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria Municipal nº 13.285, de 23 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 31 de julho de 2026. Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário Municipal de Recursos Humanos

PORTARIA SMAS-GAB Nº 17, DE 28 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Regulamenta o fluxo de avaliação para inserção no Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Londrina.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a edição do Decreto n.º 771 de 06 de julho de 2026, que Regulamenta o Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Londrina;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do fluxo de avaliação para inserção no Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva, assegurando critérios técnicos, transparência, segurança e padronização dos procedimentos;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.025.094619/2026-64,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I Disposições Gerais

Art. 1º A avaliação para inserção no Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva, doravante denominado Residência Inclusiva, constitui processo técnico multiprofissional, de caráter complexo e minucioso, composto por etapas sucessivas e complementares.

§ 1º Em todas as etapas do processo avaliativo deverá haver participação mínima de um representante governamental.

§ 2º A Central de Vagas será responsável pelo acompanhamento do cumprimento dos prazos previstos nesta Portaria, bem como pela comunicação junto ao serviço demandante e à equipe multiprofissional de avaliação.

Art. 2º Os serviços demandantes deverão realizar reunião prévia para análise do contexto e da documentação do usuário antes da apresentação formal do caso à Central de Vagas.

Art. 3º A Central de Vagas exercerá atribuições de natureza administrativa, procedimental e de articulação institucional, não lhe competindo, isoladamente, deliberar acerca da elegibilidade do usuário para inserção na Residência Inclusiva.

Art. 4º O processo de avaliação para inserção na Residência Inclusiva será composto pelas seguintes etapas:

- I – fase documental e registro no IRSAS do acompanhamento pela rede de serviços;
- II – apresentação do caso;
- III – avaliação multiprofissional;
- IV – conclusão e parecer final.

Seção II Dos Prazos, Prioridades e Ordem de Atendimento

Art. 5º O prazo máximo para conclusão do processo avaliativo será de 6 (seis) meses, contados da apresentação integral da documentação.

Art. 6º A análise dos pedidos de inserção no Serviço de Acolhimento em Residência Inclusiva observará, preferencialmente, a ordem cronológica de conclusão da instrução processual, sem prejuízo da priorização de casos que apresentem maior gravidade, risco social ou urgência técnica.

§ 1º A priorização excepcional poderá ocorrer nos casos que envolvam:

- I – determinação judicial;
- II – risco à integridade física do usuário;
- III – outras situações de urgência devidamente fundamentadas pela equipe técnica.

§ 2º A definição da prioridade deverá ser formalmente motivada em parecer técnico fundamentado, assegurando-se transparência, impessoalidade e observância aos princípios da administração pública.

§ 3º A existência de processo protocolado anteriormente não gera direito subjetivo imediato à inserção no serviço, considerando a necessidade de avaliação técnica individualizada, disponibilidade de vagas e compatibilidade do perfil do usuário com o serviço ofertado.

§ 4º Os casos serão encaminhados conforme a conclusão do processo avaliativo e a disponibilidade de vagas compatíveis, não necessariamente pela estrita ordem cronológica de solicitação.

CAPÍTULO II DA FASE DOCUMENTAL

Art. 7º Quando os serviços identificarem indicativos de que o usuário possa compor o público atendido pela Residência Inclusiva, deverão entrar em contato com a Central de Vagas para recebimento das orientações pertinentes.

Art. 8º O serviço demandante deverá encaminhar integralmente a documentação necessária à Central de Vagas de Acolhimento.

Parágrafo único. Constituem documentos obrigatórios para instrução do processo:

- I – documentos pessoais do usuário, incluindo RG e CPF;
- II – comprovante de endereço atualizado, emitido há no máximo 3 (três) meses;
- III – atestado médico contendo a classificação da deficiência e medicações em uso, podendo ser complementado por cópia de prontuário médico e relatórios técnicos dos profissionais que acompanham o caso;
- IV – exames laboratoriais recentes (HIV, Sífilis, Hepatite A e B, diabetes, colesterol, tireoide, exame toxicológico, marcadores hepáticos e metabólicos relacionados ao uso crônico de álcool);
- V – relatório de acompanhamento do serviço demandante;
- VI – Plano Individual de Atendimento – PIA;
- VII – histórico de acompanhamento pela rede de serviços;
- VIII – Cadastro Único atualizado;
- IX – formulário de solicitação de vaga.

Art. 9º A Central de Vagas realizará análise documental inicial.

§ 1º Em caso de documentação incompleta, o serviço demandante será notificado para complementação da documentação ou apresentação de justificativa no prazo máximo de 2 (dois) meses.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no § 1º sem manifestação, o processo será encerrado, devendo eventual nova solicitação reiniciar integralmente o fluxo de avaliação.

Art. 10 Verificada a regularidade documental, a Central de Vagas dará início ao processo avaliativo e encaminhará o caso à equipe multiprofissional, articulando reunião no prazo de até 15 (quinze) dias.

§ 1º Poderá ser solicitada documentação complementar, hipótese em que o serviço demandante terá prazo de até 2 (dois) meses para apresentação.

§ 2º O prazo previsto no § 1º poderá ser prorrogado por igual período mediante comprovação da necessidade.

§ 3º O não atendimento à solicitação no prazo estabelecido será interpretado como desistência do pedido, acarretando o encerramento do processo.

CAPÍTULO III DA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO CASO

Art. 11 A etapa de apresentação do caso consistirá em discussão inicial, em formato presencial ou online, articulada pela Central de Vagas.

§ 1º A apresentação do caso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega integral da documentação exigida.

§ 2º Participarão da discussão:

- I – o serviço demandante, preferencialmente representado pelo técnico de referência;
- II – a equipe multiprofissional de avaliação para inserção no Serviço de Acolhimento em Residência Inclusiva;
- III – representantes da SMAS, da Central de Vagas e dos demais serviços que acompanham o caso.

§ 3º Poderão ser convidados profissionais da área da saúde e demais integrantes da rede de atendimento.

Art. 12 A apresentação do caso terá como objetivo subsidiar a análise técnica da demanda, podendo resultar em solicitação de informações adicionais ou documentação complementar.

§ 1º O serviço demandante terá prazo de até 2 (dois) meses para apresentação dos documentos complementares.

§ 2º O prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa fundamentada.

§ 3º O não atendimento da solicitação implicará o indeferimento do pedido por insuficiência de informações.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO MULTIPROFISSIONAL

Art. 13 A avaliação multiprofissional deverá iniciar no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação do caso ou da entrega da documentação complementar.

Art. 14 A avaliação multiprofissional será realizada, obrigatoriamente, por profissionais das áreas de Serviço Social e Psicologia, podendo ser complementada, facultativamente, pela participação de psicopedagogo, terapeuta ocupacional, ou outros trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 15 Para fins do disposto no Decreto Municipal 771, de 06 de julho de 2026 enquanto hipóteses de não enquadramento para atendimento em Residência Inclusiva poderão ser consideradas, de forma exemplificativa e não exaustiva, situações que demandem acompanhamento predominantemente clínico ou especializado, tais como:

- I – Transtornos mentais e comportamentais devidos/decorrentes ao/do uso de álcool;
- II – Ataxia cerebelar de início tardio;
- III – Transtornos mentais e comportamentais decorrentes do uso de substâncias psicoativas, em casos de uso ativo associado à perda de controle, risco social e necessidade de abordagem clínica especializada;
- IV – Transtornos mentais e comportamentais decorrentes do uso de múltiplas drogas e outras substâncias psicoativas;

V – Esquizofrenia paranóide, em fase aguda com sintomas psicóticos intensos, prejuízo grave da realidade e potencial risco de heteroagressividade;
VI – Transtorno esquizoafetivo, com instabilidade significativa de humor e pensamento, associada a dificuldades severas de convivência coletiva;
VII – Transtorno bipolar, episódio maníaco grave com sintomas psicóticos, especialmente em situações de impulsividade, agitação e comportamento de risco;
VIII – Episódio depressivo grave acompanhado de sintomas psicóticos;
IX – Problemas de adaptação às transições do ciclo de vida;
X – Transtorno de personalidade emocionalmente instável (borderline), quando associado a comportamentos autolesivos frequentes e instabilidade grave;
XI – Sequelas de doenças cerebrovasculares;
XII – Deficiência intelectual moderada ou profunda, quando acompanhada de necessidade de cuidado integral contínuo com suporte clínico especializado;
XIII – Diabetes Mellitus insulino-dependente associada a demais demandas de saúde de acompanhamento contínuo;
XIV – Hiperlipidemia mista;
XV – Problemas relacionados à dependência de pessoa que oferece cuidados de saúde;
XVI – Outros transtornos mentais devidos a lesão e disfunção cerebral e a doença física.

Art. 16 Compete à equipe multiprofissional:

I – realizar estudos técnicos e avaliações individualizadas;
II – promover visitas e avaliações in loco;
III – elaborar relatórios técnicos;
IV – realizar estudos de caso com a rede de atendimento;
V – solicitar avaliações complementares, especialmente da área da saúde, quando necessárias.

Art. 17 Durante a etapa de avaliação multiprofissional poderão ser solicitadas informações adicionais e documentação complementar ao serviço demandante.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, os prazos previstos nos arts. 9º e 10 desta Portaria.

Art. 18 Todos os documentos produzidos ou recebidos na avaliação multiprofissional, incluindo cópias de documentos pessoais, formulários, atestados, relatórios, pareceres, registros de visitas técnicas, estudos de caso, comunicações institucionais e demais documentos correlatos, deverão ser armazenados em ambiente digital institucional auxiliar, destinado à gestão dos processos de avaliação, sem prejuízo da juntada dos documentos oficiais ao processo SEI.

§ 1º A comissão de avaliação multiprofissional deverá manter organizados e atualizados os arquivos digitais relativos aos casos avaliados.

§ 2º O acesso integral aos arquivos digitais, pastas, documentos e demais registros produzidos pela comissão de avaliação multiprofissional deverá ser disponibilizado à Gerência responsável pela gestão do serviço de Residência Inclusiva, de forma permanente e irrestrita.

Art. 19 A comissão de avaliação multiprofissional deverá manter planilhas, sistemas ou outros instrumentos de controle contendo o acompanhamento e o andamento dos casos avaliados.

Parágrafo único. A Gerência responsável pela gestão das Residências Inclusivas deverá possuir acesso integral, permanente e irrestrito aos instrumentos de controle mencionados no caput, inclusive para fins de monitoramento, supervisão e fiscalização.

Art. 20 Todos os pareceres técnicos emitidos pela comissão de avaliação multiprofissional deverão ser formalmente inseridos e assinados em processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, observadas as normas de gestão documental vigentes.

§ 1º A inclusão dos pareceres no processo SEI não dispensa a manutenção dos respectivos documentos nos arquivos digitais de trabalho da comissão de avaliação multiprofissional.

§ 2º Os processos SEI constituirão o repositório oficial dos pareceres técnicos emitidos pela comissão de avaliação multiprofissional.

Art. 21 Ao término da parceria firmada para execução da Central de Vagas, a organização da sociedade civil responsável deverá realizar a transferência integral do acervo físico e digital relacionado às atividades da comissão de avaliação multiprofissional.

§ 1º A transferência de que trata o caput compreende:

I – todos os documentos físicos produzidos ou recebidos pela comissão de avaliação multiprofissional;
II – cópia integral dos arquivos digitais armazenados em plataformas de armazenamento em nuvem, servidores ou outros meios eletrônicos utilizados durante a execução da parceria;
III – bancos de dados, planilhas de acompanhamento, registros de controle, relatórios, pareceres e demais documentos correlatos;
IV – credenciais, acessos institucionais e informações necessárias à continuidade dos trabalhos, quando cabível.

§ 2º O acervo físico e digital deverá ser entregue à Gerência responsável pela gestão das Residências Inclusivas.

§ 3º Caberá à Gerência responsável disponibilizar o acervo à organização da sociedade civil que vier a assumir a execução da Central de Vagas, garantindo a continuidade dos trabalhos e a preservação do histórico dos casos.

Art. 22 Os documentos e informações produzidos pela Comissão possuem caráter institucional e integram o patrimônio documental da Administração Pública, sendo vedada sua retenção, exclusão, restrição de acesso ou utilização para fins diversos daqueles previstos nesta Portaria e na legislação aplicável.

CAPÍTULO V DA CONCLUSÃO DO PROCESSO AVALIATIVO

Art. 23 A conclusão do processo avaliativo compreenderá:

I – estudo de caso conclusivo;
II – elaboração do parecer final da equipe multiprofissional.

Art. 24 Após o recebimento dos relatórios técnicos, a Central de Vagas promoverá o agendamento do estudo de caso conclusivo, em formato presencial, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado excepcionalmente mediante avaliação técnica da Gerência de Serviços de Alta Complexidade – GSAC.

Art. 25 O estudo de caso conclusivo contará com a participação mínima de:

- I – representante da Central de Vagas;
- II – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III – coordenação da Residência Inclusiva.

Art. 26 Nos casos de parecer favorável para inserção na Residência Inclusiva, deverá ser lavrada ata subscrita pelos participantes presentes.

Art. 27 A decisão administrativa acerca da inserção do usuário na Residência Inclusiva competirá à Gerência de Serviços de Alta Complexidade – GSAC, mediante fundamentação técnica e observância do parecer técnico, da disponibilidade de vaga e da compatibilidade do perfil do usuário.

Art. 28 Concluído o processo avaliativo, será realizada devolutiva ao serviço demandante.

§ 1º Nos casos de parecer favorável, participarão da devolutiva representantes da SMAS, da Central de Vagas, do serviço demandante e da Residência Inclusiva.

§ 2º Nos casos de parecer desfavorável, a devolutiva será realizada pela Central de Vagas e pela SMAS.

Art. 29 O serviço demandante poderá solicitar reavaliação técnica do parecer conclusivo mediante apresentação de fatos novos, documentação superveniente ou alteração relevante da situação do usuário.

Art. 30 A Central de Vagas encaminhará o parecer final fundamentado ao serviço demandante e à Gerência de Serviços de Alta Complexidade - GSAC no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

CAPÍTULO VI DAS CONTRATAÇÕES EXCEPCIONAIS DECORRENTES DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Art. 31 Nos casos de determinação judicial que impliquem necessidade de contratação de vaga em Serviço de Acolhimento em Residência Inclusiva junto a instituição diversa das entidades parceiras da Secretaria Municipal de Assistência Social, a instrução processual para formalização da contratação deverá observar prazo mínimo estimado de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º A Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira – DGAF será responsável pela instrução do processo administrativo destinado à contratação pública, observadas as competências dos demais órgãos técnicos envolvidos, competindo-lhe, ainda, a adoção das diligências administrativas necessárias, a realização de interlocuções institucionais, bem como a emissão de manifestações, respostas e demais encaminhamentos junto à Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão Pública – SMGP.

§ 2º O prazo previsto no caput decorre da necessidade de observância dos procedimentos administrativos, orçamentários, financeiros e jurídicos indispensáveis à contratação pública, incluindo, quando cabível:

- I – elaboração de documento de formalização de demanda e termo de referência;
- II – definição do objeto e quantitativo;
- III – pesquisa de mercado e justificativa de preço;
- IV – análise orçamentária e financeira;
- V – tramitação junto aos órgãos técnicos competentes;
- VI – emissão de parecer jurídico;
- VII – formalização do instrumento contratual ou congênere.

§ 3º A existência de determinação judicial não afasta a necessidade de observância dos princípios da legalidade, planejamento, eficiência e regularidade administrativa, bem como dos procedimentos previstos na legislação aplicável às contratações públicas.

§ 4º O prazo previsto neste artigo possui natureza estimativa e poderá sofrer alterações em razão da complexidade do caso, da disponibilidade orçamentária, da existência de instituição apta ao atendimento do perfil do usuário e das exigências administrativas e jurídicas pertinentes.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observada a manifestação técnica da Gerência de Serviços de Alta Complexidade – GSAC.

Art. 33 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLUXO DE AVALIAÇÃO PARA INSERÇÃO NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA

PORTARIA SMAS-GAB Nº 17, DE 28 DE JULHO DE 2026



PRAZO MÁXIMO

6 (seis) meses, contados da apresentação integral da documentação.



PRIORIDADE

Preferencialmente por ordem cronológica, observada a priorização excepcional (Art. 6º).



PARTICIPAÇÃO

Em todas as etapas do processo avaliativo deverá haver participação mínima de um representante governamental.



ACOMPANHAMENTO

A Central de Vagas acompanha o cumprimento dos prazos e se comunica com o serviço demandante e a equipe de avaliação.

ETAPAS DO PROCESSO

DESCRIÇÃO DA ETAPA

1

FASE DOCUMENTAL E REGISTRO NO IRSAS DO ACOMPANHAMENTO PELA REDE DE SERVIÇOS



- Serviços identificam indicativos de que o usuário possa compor o público da Residência Inclusiva e entram em contato com a Central de Vagas.



- Serviço demandante encaminha integralmente a documentação necessária.



- Central de Vagas confere a documentação e registra o acompanhamento no IRSAS.

2

APRESENTAÇÃO DO CASO



- O serviço demandante apresenta o caso à Central de Vagas, com participação mínima de um representante governamental.



- Central de Vagas realiza análise preliminar de critérios objetivos de elegibilidade para ingresso no serviço, como: idade, residência, renda e benefícios recebidos.



- Central de Vagas encaminha o caso para a equipe multiprofissional de avaliação.



- O serviço é comunicado sobre o encaminhamento.

3

AVALIAÇÃO MULTIPROFISSIONAL



- A equipe multiprofissional realiza avaliação técnica do usuário, incluindo estudo de caso, visita domiciliar, entrevistas, análise de condições de saúde, autonomia e rede de apoio, entre outras ações necessárias; analisa os critérios de elegibilidade para ingresso no serviço, bem como avalia a compatibilidade da demanda com a natureza socioassistencial do serviço de Residência Inclusiva.



- A equipe elabora o parecer técnico fundamentado para conclusão.

4

CONCLUSÃO E PARECER FINAL



- Equipe elabora parecer final com recomendação:

- Favorável à inserção
- Não favorável à inserção



- Parecer é encaminhado pela Central de Vagas ao serviço demandante.



ENCAMINHAMENTO À VAGA COMPATÍVEL

Os casos serão encaminhados conforme a conclusão do processo avaliativo e a disponibilidade de vagas compatíveis, não necessariamente pela estrita ordem cronológica de solicitação (Art. 6º, §4º).



FAVORÁVEL À INSERÇÃO

A central de vagas verifica a disponibilidade de vagas e, em caso positivo, realiza estudo de caso com rede serviços e representante da Residência inclusiva. Em caso de indisponibilidade de vagas a Central de vagas inclui o usuário em lista de espera para futura inserção no serviço.



NÃO FAVORÁVEL À INSERÇÃO

Devolução do caso ao serviço demandante com justificativa e eventuais orientações.

ATAS

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGV/SMGP-71/2026

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-71/2026**, objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição de caixas de papelão**. Valor máximo da licitação: R\$ 152.201,00 (cento e cinquenta e dois mil duzentos e um reais). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4073 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 30 de julho de 2026. **Sérgio Willian Costa Becher** – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGV/SMGP-72/2026

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-72/2026**, objeto: **Aquisição imediata de carimbos e suprimentos para carimbos**. Valor máximo da licitação: R\$ 64.501,34 (sessenta e quatro mil quinhentos e um reais e trinta e quatro centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4284 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 31 de julho de 2026. **Sérgio Willian Costa Becher** – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGV/SMGP-73/2026

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-73/2026**, objeto: **Registro de preços para fornecimento e instalação de vidros e espelhos**. Valor máximo da licitação: R\$ 4.569.830,65 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e nove mil oitocentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4074 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 31 de julho de 2026. **Sérgio Willian Costa Becher** – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0216/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0068/2026

PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-49/2026

DETENTORA DA ATA: GRAFICA E EDITORA LESTE OESTE LTDA

REPRESENTANTE: João Júlio Pinheiro Salles e Silva

SÓCIO(S): ALINE PINHEIRO SALLES E SILVA; NIVALDO ALVES DA SILVA

CNPJ: 07.458.769/0001-05

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de impressos para as unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.101204/2026-62

DATA DE ASSINATURA: 30/07/2026

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0255/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0087/2026

PREGÃO Nº: 0044/2026

DETENTORA DA ATA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

REPRESENTANTE: Maicon Cordova Pereira

SÓCIO(S): ANACLETO FERRARI, ILIZENI INES VOLTOLINI FERRARI, GABRIELA VITORIA FERRARI e THIAGO ANDRE FERRARI

CNPJ: 00.802.002/0001-02

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR: R\$ 90.159,60 (noventa mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos para a saúde padronizados (Material médico hospitalar).

PROCESSO SEI Nº: 19.008.122053/2026-86

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2026

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0259/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0087/2026

PREGÃO Nº: 0044/2026

DETENTORA DA ATA: DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

REPRESENTANTE: Suema Tussi Brunelo

SÓCIO(S): ODAIR JOSE BALESTRIN e GLEISON SACHET

CNPJ: 56.081.482/0001-06

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR: R\$ 241.312,50 (duzentos e quarenta e um mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos para a saúde padronizados (Material médico hospitalar).

PROCESSO SEI Nº: 19.008.122953/2026-23

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2026

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0260/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0087/2026

PREGÃO Nº: 0044/2026

DETENTORA DA ATA: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

REPRESENTANTE: Luiz Carlos Gelotti

SÓCIO(S): CARLOS GOMES, FERNANDA ROSA GOMES MIRANDA, RICARDO MASSARO DA SILVA, LUIZ CARLOS GELOTTI e RENAN CESAR GELOTTI RODRIGUES

CNPJ: 56.081.482/0001-06

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR: R\$ 7.433,95 (sete mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos para a saúde padronizados (Material médico hospitalar).

PROCESSO SEI Nº: 19.008.122983/2026-30

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2026

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PAUTA

PAUTA DA REUNIÃO DO TARF – TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

REUNIÃO 208ª (Ducentésima Oitava)

DATA DA REUNIÃO: 05/08/2026

Horário: 8 às 11 horas

- 1- Aprovação da Ata da Reunião Anterior
- 2- Aprovação de Acórdão

2.1- Processo nº 19.006.089637/2025-71 - Ana Maria Davidoski

2.2- Processo nº 19.006.096402/2025-36 - Charles Luiz Fernandes

2.3- Processo nº 19.006.001377/2025-11 - GK Ueda Holding Ltda/Geny Kazuko Ueda

2.4- Processos nºs 19.006.167979/2025-30 - União Sul Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia

3- Julgamentos:

3.1 - Processo nº 19.006.160312/2025-14(Voto)

Recorrente: Camila Gomes Taconi Grillo

Relator: Fábio Hiroyuki Tanno

3.2- Processo nº 19.006.113657/2025-71(Voto)

Recorrente: Suely Fatima Cozer

Relatora: Yumiko Ueno Magno

3.3- Processo nº 19.006.101602/2025-18(Voto)

Recorrente: Abel Francisco da Silva

Relator: Eduardo Luis de Oliveira

3.4-Processo nº 19.006.206194/2024-17(Voto)

Recorrente: Livare Viagens Ltda

Relator: Fabiano Nakanishi

3.5- Processo nº 19.006.106838/2025-41(Voto)

Recorrente: R2E Empreendimentos e Participações Ltda

Relator: Henrique Afonso Pipolo

3.6- Processo nº 19.006.103438/2025-83(Voto)

Recorrente: Mikata Empreendimentos e Participações S/S Ltda

Relator: Rosalmir Moreira

3.7- Processo nº 19.006.118905/2025-70(Relatório)

Recorrente: Silvia Mariza Cerci

Relator: Marcelo Moreira Candeloro

EDITAIS

EDITAL Nº 3/2026 - SMF

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE PROCESSO JULGADO PELO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, CUJO A.R RETORNOU SEM O RECEBIMENTO.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a relação de processo julgado pelo Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, conforme relação abaixo, para que surta os efeitos legais, em virtude da devolução da notificação encaminhada via correio por AR, ficando o requerente devidamente notificado nos termos da Lei nº 7.303/97.

A partir desta publicação fica o referido contribuinte ciente que os eventuais débitos serão inscritos em dívida ativa com posterior cobrança administrativa e judicial, conforme normas legais.

Processo nº 19.006.040728/2025-17

Requerente: Judson Clemente Lopes/Amanda Fernandes de Assis Lopes

Assunto: Imunidade/Isenção de IPTU/2022

Enviado cópia da decisão através do Ofício nº 42/2026/TARF/PML e o ar retornou constando a informação "mudou-se".

Londrina, 27 de julho de 2026. Yumiko Ueno Magno, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

EDITAL Nº 28/2026-DFT-SMF

NOTIFICAÇÕES FISCAIS E AUTO DE INFRAÇÃO

Considerando ter resultado improficuo a tentativa de entrega realizada por via postal registrada, conforme aviso de recebimento (AR) de nº **AD725602650BR**.

Faço público, para conhecimento do contribuinte abaixo, que fica notificado da lavratura do Auto de Infração, cujas vias do contribuinte encontram-se à disposição na Secretaria de Fazenda do Município de Londrina, localizada na Avenida Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II, Londrina - PR.

Nos termos do artigo 40 c/c artigo 288, da Lei 7.303/97 - Código Tributário do Município de Londrina fica o contribuinte NOTIFICADO pelo presente edital a recolher o crédito discriminado no Auto de Infração e Intimação lavrado pela Auditoria Fiscal da Secretaria Municipal de Fazenda.

Sujeito Passivo: **DANIELLE MARIA BARCIK LUCAS DE OLIVEIRA**

CPF: 642.739.389-87

CMC: 185.237-0

Endereço: Avenida Higienópolis, 210 – Sala 104 - Centro – Londrina-PR – CEP: 86.020-080

Notificação Fiscal 48483 - Auto de Infração nº 35.238/2026.

Considerar-se-á o sujeito passivo notificado do ato acima especificado 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital (art. 40, § 4º, inciso III), a partir do qual correrá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o crédito acima ou para impugná-lo (art. 293). O não cumprimento no prazo previsto sujeitará a inscrição do crédito em Dívida Ativa (art. 268) e posterior cobrança (art. 271), nos termos da Lei 7.303/1997 - CTML.

Publique-se o presente Edital no Jornal Oficial do Município.

Londrina, 03 de agosto de 2026. Yumiko Ueno Magno, Diretora de Fiscalização Tributária

EDITAL Nº 29/2026-DFT-SMF

NOTIFICAÇÃO FISCAL

Considerando ter resultado improficuo a tentativa de entrega realizada por via postal registrada, conforme aviso de recebimento (AR) de nº **AD725587042BR**.

Faço público, para conhecimento do contribuinte abaixo, que fica notificado da lavratura do Auto de Infração, cujas vias do contribuinte encontram-se à disposição na Secretaria de Fazenda do Município de Londrina, localizada na Avenida Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II, Londrina - PR.

Nos termos do artigo 40 c/c artigo 288, da Lei 7.303/97 - Código Tributário do Município de Londrina fica o contribuinte NOTIFICADO pelo presente edital a recolher o crédito discriminado no Auto de Infração e Intimação lavrado pela Auditoria Fiscal da Secretaria Municipal de Fazenda.

Sujeito Passivo: **RENATO JABUR GOMES**

CPF: 709.691.089-15

CMC: 185.235-3

Endereço: Avenida Higienópolis, 210 – sala 202 – Centro – Londrina-PR – CEP: 86.020-921

Notificação Fiscal 48485 e 48486.

Considerar-se-á o sujeito passivo notificado do ato acima especificado 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital (art. 40, § 4º, inciso III), a partir do qual correrá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o crédito acima ou para impugná-lo (art. 293). O não cumprimento no prazo previsto sujeitará a inscrição do crédito em Dívida Ativa (art. 268) e posterior cobrança (art. 271), nos termos da Lei 7.303/1997 - CTML.

Publique-se o presente Edital no Jornal Oficial do Município.

Londrina, 03 de agosto de 2026. Yumiko Ueno Magno, Diretora de Fiscalização Tributária

EDITAL Nº 030/2026-DFT-SMF

NOTIFICAÇÕES FISCAIS

Considerando ter resultado improficuo a tentativa de entrega realizada por via postal registrada, conforme aviso de recebimento (AR) de nº **AD 665 925 222 BR**.

Faço público, para conhecimento do contribuinte abaixo, que fica notificado da lavratura da Notificação Fiscal de Lançamento, cuja via do contribuinte encontra-se à disposição na Secretaria de Fazenda do Município de Londrina, localizada na Avenida Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II, Londrina - PR.

Nos termos do artigo 40 c/c artigo 288, da Lei 7.303/97 - Código Tributário do Município de Londrina fica o contribuinte NOTIFICADO pelo presente edital a recolher o crédito discriminado na Notificação Fiscal de Lançamento lavrada pela Auditoria Fiscal da Secretaria Municipal de Fazenda.

Sujeito Passivo: **RODOLPHO ERIC MORENO DALAN**

CPF: XXX.508.729-XX

Cód. Contribuinte: 300.439.462

Endereço: Rua Henrique Dias, 472 – Vila Fujita – Londrina - PR-CEP 86.015-810

- **Notificação Fiscal nº 34.788/2026.**

Considerar-se-á o sujeito passivo notificado do ato acima especificado 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital (art. 40, § 4º, inciso III), a partir do qual correrá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o crédito acima ou para impugná-lo (art. 293). O não cumprimento no prazo previsto sujeitará a inscrição do crédito em Dívida Ativa (art. 268) e posterior cobrança (art. 271), nos termos da Lei 7.303/1997 - CTML.

Publique-se o presente Edital no Jornal Oficial do Município.

Londrina, 03 de agosto de 2026. Yumiko Ueno Magno, Diretora de Fiscalização Tributária

EDITAL Nº 132/2026

Convoca para **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** os candidatos aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital nº 023/2024 - DDH/SMRH, destinado à formação de turma para Curso de Formação referente ao **Técnico Orientador Social, na Função Assistência Técnica em Orientação Social - TOSU01**.

RECLASSIFICA e DESCLASSIFICA os candidatos convocados através do Edital de Convocação nº 128/2026 - DDH/SMRH, que não manifestaram interesse no Curso de Formação, para o provimento de vagas no cargo de Técnico Orientador Social na Função Assistência Técnica em Orientação Social - TOSU01, do Concurso Público aberto pelo Edital nº 023/2024 - DDH/SMRH.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a **reclassificação**, a pedido, do candidato abaixo relacionado.

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Reclassificação
46º Ampla	87319006464-3	ISABELLE KESSA ALVES	98º Ampla

Faço pública para conhecimento dos interessados, a **desclassificação** dos candidatos abaixo relacionados, por desistência ou descumprimento do Edital de Convocação nº 124/2026 - DDH/SMRH:

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
40º Ampla	87319025898-1	ALEXANDRA RIBEIRO DA SILVA
41º Ampla	87319026841-7	JAQUELINE MILAO RODRIGUES
43º Ampla	87319993316-6	HANELY RAMOS SILVA
49º Ampla	87319024850-2	NATHALIA DE FREITAS PAIXAO
52º Ampla	87319979108-0	CAMILA LUIZA BALABUCH SILVESTRE
53º Ampla	87319988037-7	JULIA HELENA NEVES SANTOS

Faço pública para conhecimento dos interessados, mediante a Decisão - Chefe do Executivo 15 (15766823) e demais documentos constantes no processo SEI nº 19.025.021387/2025-44, que autorizou a contratação de 04 (quatro) vagas do cargo de TOSU01 - Técnico Orientador Social - Assistência Técnica em Orientação Social, e que até o momento foram investidas 03 (três) vagas do referido cargo diante das desistências já publicizadas;

Considerando que atualmente há 10 (dez) servidores do sexo masculino e 10 (dez) do sexo feminino em exercício, a **quarta vaga** deve ser provida pelo candidato melhor classificado da ampla concorrência, conforme dispõe os subitens 11.1.2, 11.1.3 e Anexo II do Edital de Abertura nº 023/2024:

11.1.2 "Considerando a especificidade da atividade a ser desenvolvida, o quantitativo de vagas do cargo de Técnico Orientador Social, na função de Assistência Técnica em Orientação Social - TOSU01, será provido de forma a garantir que metade das vagas sejam ocupadas por homens e a outra metade por mulheres, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 12.372, de 17 de dezembro de 2015.

11.1.3 "A convocação dos candidatos aprovados ao cargo de Técnico Orientador Social, na função de Assistência Técnica em Orientação Social - TOSU01 ocorrerá a partir do gênero do candidato melhor pontuado, alternando-se o gênero para cumprimento do disposto no item 11.1.2".

Ficam **convocados** os candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação e às normas retromencionadas, para a **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** em participar do **CURSO DE FORMAÇÃO**, destinado à formação de candidatos aptos à nomeação no cargo de **Técnico Orientador Social na Função Assistência Técnica em Orientação Social - TOSU01**.

Classificação Ampla	Inscrição	Nome do Candidato
54º	87319021698-1	ANGELA RICIERI
55º	87319946695-5	DANIELA RODRIGUES
56º	87319012921-7	ROSILENE SANTANA DOMINGOS
57º	87319987955-2	Candidato Convocado pelo Edital nº 124/2026
58º	87319014909-3	DAIANE TAIS AGUILAR
59º	87319946901-3	MANOELA NUNES FERREIRA
60º	87319992952-6	ISABELA ADHARA CANIATO
61º	87319981318-8	FERNANDA DE CAMPOS SOUZA

A oferta da vaga do cargo de Técnico Orientador Social na Função Assistência Técnica em Orientação Social - TOSU01 seguirá rigorosamente a ordem de classificação, sendo que a desistência formal do primeiro candidato, bem como a não manifestação de interesse na forma e nos prazos estabelecidos neste edital, e os demais que serão publicados, gera o direito de oferta da vaga ao próximo candidato, e assim sucessivamente, respeitados os termos do subitem 11.1.2 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 023/2024 - DDH/SMRH.

1. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O candidato deverá proceder a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE de forma virtual, encaminhando o **Anexo Único** deste Edital, devidamente preenchido, com cópia digitalizada de documento pessoal com foto, para o endereço eletrônico: "recrutamento.pessoal@londrina.pr.gov.br", **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados da publicação deste Edital. O não recebimento da Manifestação de Interesse, dentro do prazo estabelecido, implicará na desclassificação automática do candidato.

2. DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO OU DESISTÊNCIA

Conforme estabelecido nos subitens 12.9, 12.10 e 12.10.1 do Edital nº 023/2024 - DDH/SMRH, no período que compreende a publicação deste Edital até a data estabelecida no item 1. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, o candidato poderá solicitar reclassificação ou desistência da convocação. Para tanto, deverá encaminhar o Formulário de Reclassificação ou Desistência Voluntária, contendo assinatura com firma reconhecida por verdadeiro em cartório, por certificação digital passível de autenticação (Gov.br) ou pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI. (tipo processual "Requerimento ao RH"). A reclassificação posicionará o candidato no final em todas as listas que figura como classificado. E a desistência antecipada resultará na desclassificação do certame público.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Demais dúvidas poderão ser sanadas por meio do telefone (43) 3372-4850, das 12h00min às 18h00min, ou pelo e-mail: recrutamento.pessoal@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 31 de julho de 2026. Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário Municipal de Recursos Humanos, Gustavo Velei de Aquino, Gerente de Provimento, Victoria Yukari Kawa, Membro de Comissão

EXTRATOS

CONTRATO N.º: SMGP-0108/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: IN/SMGP-0029/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: PA/SMGP-0290/2026.

CONTRATADA: CENTRO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS JURÍDICOS LTDA. CNPJ: 12.942.180/0001-00.

SÓCIO(S): Sílvia Maria de Castro Martins; Fabio de Souza Silva; Fabricio Alves Barbosa da Silva; Daniel Machado da Rocha.

PRAZO: O prazo de execução deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho pela Contratada.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para curso de Capacitação para Certificação – CCP, nível avançado, para os membros do Comitê de Investimentos e Dirigentes da CAAPSM, elaborado em conformidade com a Portaria SRPC/MPS n.º 3887/2024 e o Manual de Certificação dos profissionais dos RPPS.

VALOR: R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

PROCESSO DE GESTÃO CONTRATUAL: SEI n.º 19.008.123413/2026-67.

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2026.

O *Termo de Contrato* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina, podendo ser acessado por meio da [Pesquisa Pública do SEI](#).

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º: SMGP-0134/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: PAL/SMGP-142/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: PGE/SMGP-117/2024

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A

REPRESENTANTE: MARCELO WAIS

CNPJ: 90.180.605/0001-02

OBJETO DO CONTRATO: Serviço de Seguro Veicular para a Secretaria Municipal de Educação

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução do objeto por mais 12 (doze) meses, a partir de 16/09/2026, passando a vencer em 16/09/2027 e a vigência do contrato a vencer em 14/03/2028.

PROCESSO SEI N.º: 19.008.016563/2026-15

DATA DE ASSINATURA: 03/08/2026

O *Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º SMGP - 0096/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º: PAL/SMGP-0428/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º: CE/SMGP-0027/2024

MACRO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO/ATA: execução de obras de fechamento do Campo de Futebol do Patrimônio Guairacá (Lote 02), em Londrina/PR.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Fica reajustado o presente contrato em decorrência da variação do índice INCC no período de jul/2025 a jun/2026, resultando no reajuste contratual de **R\$ 5.044,12** (cinco mil quarenta e quatro reais e doze centavos), passando o valor atualizado do contrato de **R\$ 313.813,73** (trezentos e treze mil oitocentos e treze reais e setenta e três centavos) para **R\$ 318.857,85** (trezentos e dezoito mil oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), a partir de **30/06/2026**.

PROCESSO SEI N.º: 19.008.117220/2026-77

DATA DE ASSINATURA: 28/07/2026.

O *APOSTILAMENRO* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento de projeto ambiental aprovado pela Comitê Gestor do Proverde, instituído pela [Lei Municipal nº 12.330/2015](#).

Aditivo de alteração do prazo de execução.

PROVERDE: 19.023.123564/2026-27

TERMO DE FOMENTO N.º: 001/2025

PROPOSTA: Gestão Sustentável e Bem-Estar Animal no Abrigo ADA sob Intervenção da CMTU

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DEFENSORA DOS ANIMAIS - ADA.

OBJETO: É objeto do presente apostilamento a prorrogação do **prazo de execução até 01/09/2026** do Termo de Fomento 001/2025, motivado pela "permanência da Intervenção Judicial na Associação Defensora dos Animais - ADA, situação que evidencia a continuidade do interesse público na execução do projeto", apresentado ao Programa de Incentivo ao Verde - PROVERDE.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Execução Cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela Comissão Especial de Seleção de Projetos inscritos no Edital de Chamamento Público PNAB 003/2024.

Aditivo de Prorrogação de Prazo

PNAB n.º: 003/2024-005

PROJETO: "Poéticas de um Palhaço à Margem", PNAB n.º 003/2024-005

PROPONENTE: Adalberto Severiano Pereira

OBJETO: É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução até 28/02/2027 do Termo de Execução Cultural firmado em 27/02/2025, motivado pela necessidade de reorganização do cronograma, ao projeto cultural "Poéticas de um Palhaço à Margem", PNAB n.º 003/2024-005, selecionado nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Execução Cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela Comissão Especial de Seleção de Projetos inscritos no Edital de Chamamento Público PNAB 003/2024.

Aditivo de Prorrogação de Prazo

PNAB n.º: 003/2024-009

PROJETO: "Nos Bastidores do Som - Um Mergulho na Produção Musical", PNAB n.º 003/2024-009

PROPONENTE: Luciano Farina Galbiati

OBJETO: É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução até 30/12/2026 do Termo de Execução Cultural firmado em 27/02/2025, motivado pela necessidade de reorganização do cronograma, ao projeto cultural "Nos Bastidores do Som - Um Mergulho na Produção Musical", PNAB n.º 003/2024-009, Selecionado nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

CONTRATO N.º SMGP-0085/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º: PAL/SMGP-0213/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO DP/SMGP N.º: 0019/202

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (FAUEL)

REPRESENTANTE: Emerson Guzzi Zuan Esteves.

CNPJ: 03.061.086/0001-50

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 897.750,00 (oitocentos e noventa e sete mil setecentos e cinquenta reais)

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de consultoria para a reorganização institucional, mediante modernização da estrutura organizacional, adequação da política de gestão de pessoas e processos, da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional (ACESF, CAAPSM, CODEL, FEL, IPPUL E CMTU) de Londrina.

PROCESSO SEI N.º: 19.008.110282/2026-58

DATA DE ASSINATURA: 03/08/2026.

O *Contrato/Ata de Registro de Preços* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO Nº SMGP-0107/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA/SMGP-0350/2026

MODALIDADE/Nº: IN/SMGP-0030/2026

CONTRATADA: UNIORT.E - ORTOPEDIA ESPECIALIZADA LTDA

REPRESENTANTE: Alexandre de Oliveira Queiroz

SÓCIO(S): MARCUS VINICIUS DANIELI; JOAO PAULO FERNANDES GUERREIRO; UNIORT.E FITNESS - CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA

CNPJ: 10.246.214/0001-04

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 10.594.560,00 (dez milhões, quinhentos e noventa e quatro mil quinhentos e sessenta reais).

OBJETO: Prestação de serviços de saúde para realização de consulta pré-operatória, cirurgias eletivas de média complexidade e seus procedimentos conexos e consultas pós-operatórias a serem ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do município de Londrina, de forma complementar, na especialidade Sistema Osteomuscular.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.122733/2026-08

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2026

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 20/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 01/2003 de 25/02/2003 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações n.º 02/2016, 03/2016, 04/2025 e o Parecer nº 25/2026 de 10/07/2026 do C.M.E.L.,

RESOLVE:

Art. 1º - Mudar denominação da Mantenedora, Ampliar Oferta de atendimento da Educação Infantil Pré-escola e Renovar a Autorização de Funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ELIZIA PEREIRA DE SOUZA** – situada à Rua Alcina ALves Camargo, S/N, Distrito de Paiquerê - Londrina/PR, CEP 86.112-000, mantida pelo GRUPO CAMINHOS DO CONHECIMENTO, inscrita no CNPJ nº 80.923.725/0001-90.

Art. 2º - A presente resolução é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativo a 31/12/2024 com vencimento em 31/12/2028, para atendimento de crianças da Educação Infantil - Creche (C1 ao C3) e Pré-Escola (P4 e P5), na faixa etária de 01(um) a 05 (cinco) anos.

Art. 3º - O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a renovação de autorização de funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo previsto.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 29 de julho de 2026. Thatiane Verni Lopes de Araújo, Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 21/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 01/2003 de 25/02/2003 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações nº 02/2016, 02/2025 e suas alterações do C.M.E.L., 04/2025, e o Parecer nº 27/2026 de 10/07/2026 do C.M.E.L.,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Funcionamento da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncionais da **ESCOLA MUNICIPAL DALVA FAHL BOAVENTURA – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, sito à Rua Serafim França, nº 104 - Conjunto Três Marcos - Londrina/PR, mantida pela Prefeitura do Município de Londrina.

Art. 2º - A presente resolução é concedida retroativa à 01/01/2026, com validade até 01/01/2029, excepcionalmente para fins de unificação de prazos.

Art. 3º - O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a renovação de autorização de funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo previsto.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 29 de julho de 2026. Thatiane Verni Lopes de Araújo, Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 22/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 01/2003 de 25/02/2003 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações nº 02/2016, 03/2016, 04/2025 e o Parecer nº 29/2026 de 10/07/2026 do C.M.E.L.,

RESOLVE:

Art. 1º - Ampliar a oferta da Educação Infantil - Pré-escola (P4) da **ESCOLA MUNICIPAL RUTH FERREIRA DE SOUZA – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada na Rua Camilo Simões, nº 440 - Parque Universidade - Londrina/PR, mantida pela Prefeitura do Município de Londrina.

Art. 2º - A presente Resolução produz efeitos retroativos a 01/01/2026 e terá vigência até 01/01/2028, excepcionalmente, para fins de unificação dos prazos de autorização de funcionamento da instituição para a oferta da Educação Infantil – Pré-escola (P4 e P5), Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Educação Especial – Sala de Recursos Multifuncional e Educação de Jovens e Adultos – Anos Iniciais.

Art. 3º - O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a renovação de autorização de funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo previsto.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 29 de julho de 2026. Thatiane Verni Lopes de Araújo, Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 23/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 01/2003 de 25/02/2003 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações nº 03/2007, 02/2016, 03/2016, 01/2023, 05/2016, 04/2025 e o Parecer nº 26/2026 de 10/07/2026 do C.M.E.L,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar, Mudar de Endereço para atendimento provisório, Ampliar a oferta da Educação Infantil Pré-escola (P4), Renovar autorização de funcionamento da Educação Infantil Pré-escola (P5), do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncionais, da EJA - Educação de Jovens e Adultos - anos iniciais da **ESCOLA MUNICIPAL NINA GARDEMANN- Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada na Rua Dragen Feld, nº 73, Jardim Tóquio - Londrina/PR, mantida pela Prefeitura do Município de Londrina.

Art. 2º - A presente Resolução concede:

I – a Ampliação da Oferta da Educação Infantil – Pré-escola (P4), com vigência retroativa a 01/01/2025 até 01/01/2029;

II – a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – Pré-escola (P5), do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e da Educação Especial – Sala de Recursos Multifuncionais, pelo prazo de 04 (quatro) anos, com vigência retroativa a 01/01/2025 até 01/01/2029;

III – a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – EJA, com vigência retroativa a 26/01/2025 até 01/01/2029. Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo são concedidos, excepcionalmente, para fins de unificação da vigência das autorizações de funcionamento.

Art. 3º - Ficam concedidos o Credenciamento da Unidade Escolar retroativa a 01/01/2021 e a Mudança de Endereço, em caráter provisório, da rua Dragem Feld, nº 73, Jardim Tóquio, Londrina-PR, CEP 86063-310 para Rua Prefeito Faria Lima, nº 400, Londrina-PR, CEP 86041-120, de 04/03/2024 a 28/08/2025, excepcionalmente em razão de reforma e ampliação da unidade escolar;

Art. 4º - O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a renovação de autorização de funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo previsto.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 29 de julho de 2026. Thatiane Verni Lopes de Araújo, Secretária Municipal de Educação

RELATÓRIOS

RELATÓRIO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-35/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP 0042/2026

ACESSO À ÍNTEGRA DO PROCESSO DISPONÍVEL NO PROCESSO SEI 19.008.037483/2026-01

1. DADOS GERAIS

1.1. Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipos de bomba de infusão com comodato de bombas para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Aprovação do Edital: Parecer Jurídico documento SEI Despacho Terminativo 1039:

1.3. Agente de contratação: Celso Guaita

1.4. Portaria nº 14/2026.

1.5. Publicação do Edital: Conforme Checklist - Publicações.

1.6. Data da realização do certame: 13h00min do dia 18/05/2026;

1.7. Ata da sessão pública: Ata

1.8. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº (19.008.037483/2026-01)

2. DO CERTAME

2.1. Participantes: Conforme Ata

2.2. Classificadas:

2.2.1. Conforme Ata

2.3. Desclassificadas :

2.3.1. Conforme Ata

2.4. Habilitadas:

2.4.1. Conforme Ata

2.5. Inabilitadas:

2.5.1. Conforme Ata

2.6. Recursos

2.6.1. Não houve

2.7. DA CLASSIFICAÇÃO:

2.7.1. Conforme Relatório de Julgamento (18997715), segue Mapa de Apuração:

Fornecedor Samtronic Indústria e Comércio Ltda. Socorro - SP								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
01	1	41847	EQUIPO DE BOMBA INFUSORA	Samtronic/ Samtronic Indústria e Comércio Ltda	R\$ 17,40	1500	UN	R\$ 26.100,00
02	1	41848	EQUIPO DE BOMBA INFUSORA FOTOPROTETOR	Samtronic/ Samtronic Indústria e Comércio Ltda	R\$ 18,63	900	UN	R\$ 16.767,00
Total previsto para o fornecedor								R\$ 42.867,00

2.7.2. Documentos de habilitação, aprovação doc. técnicos/amostra e proposta final da empresa vencedora:

	Proposta	Habilitação	Aprovação de doc. técnica/amostra	Diligências TCE/TCU	Consulta QSA
Samtronic Indústria e Comércio Ltda	<u>18951783</u>	<u>18951783</u>	<u>18960872</u>	<u>18997343</u>	<u>18997347</u>

2.7.3. Consulta do quadro societário no quadro de servidores (ou agentes públicos) Municipais dos Portais da Transparência¹:

Em consulta nesta data, nada foi localizado

3. DOS ITENS (LOTES) MALSUCEDIDOS NO CERTAME

Não houve

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1. Valor estimado do edital: R\$ 42.987,00 (quarenta e dois mil novecentos e oitenta e sete reais)

4.2. Valor gasto no certame: R\$ 42.867,00 (quarenta e dois mil oitocentos e sessenta e sete reais)

4.3. Economia real no certame: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

5. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário (a) Municipal de Gestão Pública, para adjudicação e homologação do processo que deverá ser feito também junto ao Compras.gov por tratar-se de certame eletrônico.

Obs¹: <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/remuneracao/>; <https://transparenciacapaapsml.actuary.com.br/>; <https://portal.londrina.pr.gov.br/index.php/conselhos-remunerados>; <https://cmtu.londrina.pr.gov.br/index.php/pessoal.html>; <https://cohabled.londrina.pr.gov.br/index.php/servidores>; <https://ctdlondrina.com.br/recursos-humanos/p>; <https://londrinailuminacao.com.br/recursos-humanos/p>

ATO DE HOMOLOGAÇÃO**PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-35/2026**, em especial quanto ao relatório final do MODALIDADE (18991603), nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto à licitante vencedora, e **HOMOLOGO** o presente processo.

Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 31 de julho de 2026. Sérgio Willian Costa Becher, Secretário Municipal de Gestão Pública

RELATÓRIO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO n.º PGE/SMGP-47/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA/SMGP-0309/2025****ACESSO À ÍNTEGRA DO PROCESSO DISPONÍVEL NO PROCESSO SEI (19.008.196375/2025-81)****1. DADOS GERAIS**

1.1. Objeto: Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira com braço extensível.

1.2. Aprovação do Edital: Parecer Jurídico documento SEI Despacho Terminativo 883:

1.3. Agente de contratação: Celso Guaita

1.4. Portaria nº 14/2026.

1.5. Publicação do Edital: Conforme Checklist - Publicações 75.

1.6. Data da realização do certame: 13h00min do dia 14/05/2026;

1.7. Ata da sessão pública: Ata

1.8. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.196375/2025-81

2. DO CERTAME

2.1. Participantes: conforme Ata

2.2. Classificadas:

2.2.1. conforme Ata

2.3. Desclassificadas :

2.3.1. conforme Ata

2.4. Habilitadas:

2.4.1. conforme Ata

2.5. Inabilitadas: I

2.5.1. conforme Ata

2.6. Recursos

2.6.1. Não houve

2.7. DA CLASSIFICAÇÃO:

2.8. Segue Mapa de Apuração:

Fornecedor MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Gravataí-RS								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
01	1	42496	RETROESCAVADEIRA COM BRAÇO EXTENSÍVEL	MULLER	R\$ 424.000,00	01	UN	R\$ 424.000,00
Total previsto para o fornecedor								R\$ 424.000,00

2.8.1. Documentos de habilitação, aprovação doc. técnicos/amostra e proposta final da empresa vencedora:

	Proposta	Habilitação	Aprovação de doc. técnica/amostra	Diligências TCE/TCU	Consulta QSA
MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA	<u>18592134</u>	<u>18592134</u>	<u>18593627</u>	<u>19000414</u>	<u>19000418</u>

2.8.2. Consulta do quadro societário no quadro de servidores (ou agentes públicos) Municipais dos Portais da Transparência¹:

Em consulta nesta data, nada foi localizado.

3. DOS ITENS (LOTES) MALSUCEDIDOS NO CERTAME

3.1. Não houve

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1. Valor estimado do edital: R\$ 479.634,40 (quatrocentos e setenta e nove mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

4.2. Valor gasto no certame: R\$ 424.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil reais)

4.3. Economia real no certame: R\$ 55.634,40 (cinquenta e cinco mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

4.4. Percentual de desconto: 11,59%

5. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário (a) Municipal de Gestão Pública, para adjudicação e homologação do processo que deverá ser feito também junto ao Compras.gov por tratar-se de certame eletrônico.

Obs¹: <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/remuneracao/>; <https://transparenciacapml.actuary.com.br/>; <https://portal.londrina.pr.gov.br/index.php/conselhos-remunerados>; <https://cmtu.londrina.pr.gov.br/index.php/pessoal.html>; <https://cohabld.londrina.pr.gov.br/index.php/servidores>; <https://ctdlondrina.com.br/recursos-humanos/p>; <https://londrinailuminacao.com.br/recursos-humanos/p>

Londrina, 31 de julho de 2026. Celso Guaita, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** n.º **PGE/SMGP-47/2026**, em especial quanto ao relatório final do MODALIDADE (18932372), nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto à licitante vencedora, e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 31 de julho de 2026. Sérgio Willian Costa Becher, Secretário Municipal de Gestão Pública

CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

EXTRATOS

7º Termo Aditivo ao Contrato n.º 006/2023 - FUL

Processo Administrativo: N.º 104/2023 - FUL

Pregão Eletrônico: 68/2023 – FUL

Processo SEI: 62.000953/2026-91

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU LD, gestora do Fundo de Urbanização de Londrina e Servmax Serviços Urbanos Ltda.

OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste termo aditivo a repactuação do contrato 006/2023-FUL, formalizado para a prestação de serviços de roçagem em imóveis particulares nas áreas urbanizadas e nos distritos rurais de Londrina, conforme disposto no termo de referência, cujos efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2026.

VALOR: O valor contratual passa a ser composto da seguinte forma:

A partir de 01/02/2026 - Repactuação	
Preço unitário por m2	R\$ 0,639744
Referência m2 por mês	31.666
Preço máximo mensal	R\$ 20.258,13

DATA: Londrina, 31 de julho de 2026.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Renan Vinicius Salvador/Diretor Presidente; Cristiane Favoreto Wentz/Diretora Administrativo Financeira; Ricardo Aparecido Ferreira/Diretor de Operações e Servmax Serviços Urbanos Ltda: Sergio Ferreira Coutinho/Socio Administrator; Tiago Ignácio do Santos/Procurador.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO: 001/2026-TRL

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º: 001/2026-TRL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 002/2026-TRL

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 30 da Lei Federal 13.303/2016.

PROCESSO SEI N.º: 62.013370/2026-20

CONTRATADA: GUERINO SEISCENTO TRANSPORTES S.A - CNPJ N.º 72.543.978/0001-00

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a permissão de uso, a título oneroso, 02 (dois) guichês, número 26 e 27, com área total de 20m² (vinte metros quadrados) para exploração de atividade comercial de venda de passagens, localizado no Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina – CTRL.

VALOR GLOBAL: R\$ 220.302,00 (duzentos e vinte mil e trezentos e dois reais).

PRAZO: 60 (sessenta) meses.

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2026.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Renan Vinicius Salvador/Diretor-Presidente e Cristiane Favoreto Wentz/Diretor Administrativo-Financeiro. Guerino Seiscento: Márcia Seiscento e Luis Seiscento Vellini – representantes legais.

LONDRINA ILUMINAÇÃO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 203/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A, sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

1- Designar a nomeação do empregado **Sra. Érica Cristina Pega de Oliveira – RE 205**, para junto a **Sra. Taynara Ribeiro Eleutério – RE 177**, acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato **029/2026**, firmado junto à **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL LTDA**, que tem como objeto a contratação para participação de colaboradora no curso de “Formação de agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio”.

2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos colaboradores mencionados acima deverão ser encaminhadas a autoridade superior, para que, em tempo hábil, possa adotar as medidas convenientes;

3- Revogar as disposições em contrário;

4- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 03 de agosto de 2026. Vitor Daniel Genovez Horita, Diretor Presidente

RESOLUÇÃO Nº 204/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A, sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

1- Designar a nomeação da empregada **Sr. Lenise Dallmann Haber - RE 215**, para junto ao **Sr. Henrique Hiroshi Kikuchi – RE 206** e **Sr. Zenóbio Sales Pinheiro Júnior – RE 095**, acompanharem e fiscalizarem a execução do **Contrato 001/2025**, firmada junto à **PROTEGE ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação predial e copeiragem da Londrina Iluminação, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços.

2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos colaboradores mencionados acima deverão ser encaminhadas a autoridade superior, para que, em tempo hábil, possa adotar as medidas convenientes;

3- Revogar as disposições em contrário;

4- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 03 de Agosto de 2026. Vitor Daniel Genovez Horita, Diretor Presidente

EXTRATO

CONTRATONº 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

MODALIDADE/Nº: Inexigibilidade nº 007/2026.

CONTRATADA: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA.

REPRESENTANTE: Rudimar Barbosa dos Reis.

SÓCIO(S): NP Partiners LTDA, NPRKR Participações LTDA, RBG Participações LTDA, Rudimar Barbosa dos Reis, Ruimar Barbosa dos Reis.

CNPJ: 10.498.974/0001-09.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 (seis) meses.

VALOR: R\$ 4.671,00 (quatro mil seiscentos e setenta e um reais).

OBJETO: Participação de colaboradora no curso "Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio", promovido pela empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP - LTDA.

PROCESSO SEI Nº: 91.001306/2026-59

DATA DE ASSINATURA: 30/07/2026

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Tiago Amaral

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

Chefe de Gabinete – Clovens José Garib do Amaral

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br